

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente ao julgamento do recurso de razões e os recursos de contra razões da Concorrência nº 001/2012, que visa a construção de Interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Linhas de Recalque de Esgoto e Adequação e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Araras - SP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano dois mil e doze, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, com a presença dos membros abaixo, para análise do recurso das razões e dos recursos de contrarrazões impetrados contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**. Impetrou tempestivamente o recurso de razões a empresa **HEMA CONSTRUÇÃO LTDA.** referente ao Julgamento acerca da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, pelas empresas Enotec Engenharia Obras e Tecnologia Ltda.; DRR Construções e Comercio Ltda.; Construtora Cappellano Ltda.; Enpasa Engenharia Pavimentação e Saneamento Ltda. e, Goetze Lobato Engenharia Ltda. Também em sede de recurso apontou que a empresa Construtora Augusto Velloso S/A não apresentou documento de certificação do contador junto ao conselho fiscalizador, e, não reconheceu firma do contador que assinou os índices. A Comissão Permanente de Licitações tomou conhecimento das razões do recurso e imediatamente encaminhou a todos os proponentes interessados (via fax ou e-mail) para conhecimentos, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as contrarrazões. Apenas 03 (três) empresas apresentaram as contrarrazões, sendo elas: Goetze Lobato Engenharia Ltda.; Construtora Augusto Velloso S/A. e, Enpasa Engenharia Pavimentação e Saneamento Ltda. Analisando os recursos impetrados a Comissão Permanente de Licitações conclui: Quanto a não apresentação da CNDT constatamos que o edital não faz exigência da mesma, conforme segue: *Em verdade, o procedimento da fase de habilitação não significa que os membros da Comissão devam adotar uma postura formalista, interpretando os itens do Edital de forma literal e isolada, ao ponto de conduzir à prática de atos de apreciação guiados por injustificado rigorismo burocrático.*

CARLOS PINTO COELHO MOTA, já teve a oportunidade de registrar que a fase de habilitação é quase sempre tensa, na qual deve a comissão revestir-se de prudência e evitar a

